



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
“A voz do cidadão”

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Convite nº 001/2019

Processo Administrativo n.º : 029/2019

Objeto: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2019.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ CAMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG) POR E-MAIL: compras@camaraourofino.mg.gov.br OU NO ENDEREÇO: RUA ROGÉRIO GISSONI, 450, CENTRO, OURO FINO/MG, CEP 37.570-000

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, inscrita no CNPJ: 25.652.371/0001-89, isenta de inscrição estadual, com endereço na Rua Rogério Gissoni, nº. 450, Centro, CEP 37.570-000, por meio de sua Comissão Especial de Licitação nomeada através da Portaria nº. 030/2019, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo Nº. **029/2019**, modalidade CONVITE de Nº. 001/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e que só receberá até às 13h do dia 07 de agosto de 2019, em sua sede, documentação e proposta, cuja abertura se fará às 13h do **mesmo dia**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, com endereço na Rua Rogério Gissoni, nº. 450, Centro, CEP 37.570-000, receberá até o dia 07/08/2019, às 13h os envelopes nº 01 – Documentação e nº 02 – Proposta de Preços, fechados e rubricados. A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07/08/2019, às 13h.

A recepção dos Envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) – Setor de Licitações.

O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - Anexo I – Proposta de preço;**
- 02 – Anexo II – Planilha Orçamentária;**
- 03 – Anexo III – Cronograma físico-financeiro;**
- 04 – Anexo IV – Projeto Básico;**
- 05 – Anexo V – Memorial Descritivo;**
- 06 - Anexo VI – Minuta Contratual;**



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

07 - Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

08 – Anexo VIII – Modelo Carta de Credenciamento.

09 – Anexo IX - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

10 – Anexo X - Declaração de Não Impedimento de Participar de Licitação

A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994; e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado nos Anexos que são parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

2. DA ÀREA SOLICITANTE

2.1. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino.

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO CONVITE

3.1. Cópia deste Convite estará disponível no site <http://camaraourofino.mg.gov.br/>, no setor de licitações da Câmara Municipal de Ouro Fino, podendo ser obtida, também, com a Comissão Especial de Licitação, no horário das 12h às 18h.

3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo através do site <http://camaraourofino.mg.gov.br/>, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail: compras@camaraourofino.mg.gov.br ou via telefone (35) 3441-1489, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.4. Impugnações aos termos deste Convite poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder à abertura da Documentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

Habilitação, mediante petição a ser protocolizada no setor de licitações, dirigida à Presidente da Comissão Especial de Licitação.

3.5. A Câmara Municipal de Ouro Fino não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação dos originais para autenticação, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. A decisão da Comissão Especial de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site da Câmara Municipal de Ouro Fino para conhecimento de todos os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Serão admitidas a participar na presente licitação empresas cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, com entrega da documentação no protocolo da Câmara Municipal de Ouro Fino, até 24 h da abertura da sessão pública.

4.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas ou não, e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

4.3.1. manifestar interesse em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para apresentação das propostas, por meio de expediente entregue à Comissão Especial de Licitação, juntamente com documentos constantes dos itens 7.2. e 7.3 para emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC, sob pena de desqualificação;

4.4. Não serão aceitos documentos para emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC via e-mail ou via correios.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

4.5.1. suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ouro Fino;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

4.5.2. em consórcio, vez que o vulto da licitação não justifica a participação de empresas consorciadas;

4.5.3. com falência decretada;

4.5.4. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.7. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

4.8. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo representante legal da empresa, no termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO
FINO/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
CONVITE Nº 001/2019
“DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO
FINO /MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
CONVITE Nº 001/2019
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

6. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser protocolizados na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ouro Fino, até a data e horário marcados.

6.2. A Câmara Municipal de Ouro Fino não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Secretaria e que, por isso, não cheguem até o horário previsto para o início da sessão.

6.3. No dia, horário e local designados para a abertura dos envelopes, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Comissão Especial de Licitação.

6.4. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.5. A representação também poderá ser feita por procurador munido de documentação que comprove a outorga pelo licitante de poderes necessários para a formulação da proposta e a prática dos demais atos inerentes ao procedimento licitatório, podendo ser (a) instrumento público, (b) instrumento particular ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo VIII, juntamente com documento que comprove a representação legal e contenha a assinatura do outorgante, além de cópia do documento de identidade do credenciado ou procurador, em todos os casos.

6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Especial de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.7. Os interessados que não se credenciarem devidamente como representantes de licitantes poderão participar das sessões, mas não poderão manifestar-se como tal, não sendo possível realizar o credenciamento no decorrer do certame.

6.8. O credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.9. Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Especial de Licitação para autenticação.

6.10. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º deste artigo, deverá apresentar declaração, conforme modelo Anexo IX, relativa a sua condição de ME e EPP, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

6.11. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos nas esferas civil, penal e administrativa.

6.12. Após o credenciamento e a declaração de condição de ME e EPP, serão abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

6.13. Após a divulgação dos resultados do julgamento da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, exclusivamente dos licitantes habilitados.

6.14. A Comissão Especial de Licitação analisará as Propostas Comerciais e divulgará o resultado, com os licitantes classificados e desclassificados, pelos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

6.15. A abertura dos envelopes Proposta Comercial somente ocorrerá com a divulgação do resultado da fase anterior e após:

6.15.1. renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso na fase anterior, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93; ou

6.15.2. transcorrer o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

6.15.3. publicação da decisão de recursos interpostos.

6.16. A abertura dos envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial será realizada em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos presentes, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes credenciados.

6.17. A abertura dos envelopes de fases distintas poderá ocorrer na mesma sessão, na ocorrência da previsão contida no subitem 16.15.1.

6.18. Em caso de necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, estas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa para julgamento.

6.19. Na hipótese de a sessão ser suspensa, os envelopes da fase subsequente, ficarão sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes, sendo a decisão do julgamento comunicada aos interessados, ou divulgada na continuidade da sessão, a ser marcada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação e aviso no site da Câmara Municipal de Ouro Fino, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes da fase subsequente.

6.20. Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

6.21. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

6.22. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes Proposta Comercial, não caberá desclassificação por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no envelope "Documentação de Habilitação" para fins de habilitação no certame:

7.2. Habilitação Jurídica (art. 28 Lei 8.666/93):

7.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 Lei 8.666/93):

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.3.4. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.4. Qualificação Técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.4.1. Capacitação Técnico-Operacional: Registro ou prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos.

7.4.2 Apresentação de atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a empresa licitante desempenhado de forma satisfatória atividade compatível com o objeto, conforme as alternativas abaixo:

- a) Devidamente averbado(s) no CREA/CAU, OU;
- b) Que contenha minimamente:
 - I. Número do contrato ou convênio (se houver).
 - II. Local de realização (rua, número, complemento, bairro, município, UF, CEP).
 - III. Identificação do contratante (Razão Social, CNPJ).
 - IV. Identificação do contratado (Razão Social, CNPJ).
 - V. Descrição suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e a identificação dos profissionais envolvidos na obra ou serviço.
 - VI. Identificação dos responsáveis técnicos (Nome completo, título profissional, número(s) de registro no CREA/CAU e número(s) do(s) respectivo(s) ART(s) ou RRT(s) do CREA/CAU de abrangência), inclusive os de empresa subcontratada ou consorciada.
 - VII. Assinatura do representante da contratante com sua devida identificação (título, nome completo, cargo/função e CPF).

7.4.3. Capacidade Técnico-Profissional (§1º, inc I e § 2º): apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos onde deverá comprovar a execução dos serviços de características semelhantes, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra.

7.4.4. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o LICITANTE deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

7.4.4.1 Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho;

7.4.4.2. Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do LICITANTE.

7.4.4.3. Profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado no CREA/CAU.

7.5. Qualificação econômico-financeira (art. 31 Lei 8.666/93):

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.6. Outros Documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.6.1. Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, (conforme Anexo X).

7.6.2. Para fins de habilitação, a CPL efetuará consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela Internet, para confirmação da autenticidade dos documentos.

7.6.3. microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3), mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.4. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (item 7.3) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Ouro Fino, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.5. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

7.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.8. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à CPL para conferência e autenticação.

7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

7.11.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

- Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade.

7.13. A Comissão Especial de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 08/09/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.14. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.15. A documentação mencionada nos itens 7.2 e 7.3 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Ouro Fino (MG).

7.16. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado

7.17. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título implicará na inabilitação do licitante.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do registro no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.1 - descrição completa do objeto, conforme especificações do Anexo I;

8.1.2 - preço global da proposta, expressos em numeral;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

8.2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado, não se admitindo proposta para execução parcial do objeto.

8.3. A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8.4. A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Ouro Fino.

8.8. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.10. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado à Câmara Municipal de Ouro Fino, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.11. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) – Setor de Licitações.

8.12. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

9. DA ABERTURA

9.1. O envelope nº 01 será aberto no dia 26/07/2019, às 8h30, na Câmara Municipal de Ouro Fino (MG).



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

9.2. O envelope nº 02 será aberto no dia 26/07/2019, às 8h30, na Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), se todos os representantes das Empresas estiverem presentes, se não estiverem presentes será aguardado o prazo recursal.

9.3. O licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou demais fases procedimentais, deverá apresentar correspondência, procuração ou documento equivalente, credenciando seu representante para tal fim, indicando os poderes, com apresentação do CPF e RG.

9.4. A Comissão Especial de Licitação abrirá, primeiramente os envelopes contendo documentação de habilitação mencionada no Item **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, desclassificando o licitante que não atender as exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

9.5. Decorrida a verificação dos documentos de habilitação e havendo algum participante desclassificado, o envelope de proposta será arquivado devidamente fechado com cola e rubricado por todos da Comissão Especial de Licitação e licitantes presentes.

9.6. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

9.7. Caso não haja manifestação de nenhum dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame destas.

9.8. Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinados pela Comissão Especial de Licitação.

9.9. Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Especial de Licitação.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão Especial de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, oferecer a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

10.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de Menor Preço Global, definidos no **ANEXO II**, à vista de que esta licitação é do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.3. A proposta que não atender às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, será desclassificada pela Comissão Especial de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

10.4. Também serão desclassificadas as propostas que:

10.4.1 - Apresente preço global superior ao estimado na Planilha Orçamentária – Anexo II

10.4.2 Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.4.3 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.5 - Também serão desclassificadas os itens que apresentem preços simbólicos, irrisórios, superestimados, de valor zero ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, a rigor do inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 9.648/98;

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações de seus textos originais.

10.7. No julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

10.9. Em caso de empate de duas ou mais propostas, a Comissão Especial de Licitação procederá ao sorteio, em conformidade com art. 45. & 2º, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94; podendo ainda, solicitar o parecer de pessoal técnico especializado para que o certame seja desempatado.

10.10. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Especial de Licitação.

10.11. Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que tenham sido postulados, seguir-se-á a homologação pela autoridade competente.

10.12. Como critério de desempate fica estabelecido a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 7 de Agosto de 2014;

10.13. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

amparada pela Lei Complementar 123/06 e 147/14;

10.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova oferta de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Presidente da C.P.L, sob pena de preclusão;

10.15. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova oferta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.15.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15.3 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, sendo o objeto licitado adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16 Lavrar-se-á ata circunstanciada dos julgamentos das propostas que deverá ser assinada pela Comissão Especial de Licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.2. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

11.5. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente quitada pela execução das obras.

11.6. O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados na intimação do ato da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Homologação, anulação ou revogação da licitação.

12.2. O recurso previsto no subitem 12.1, letras “a” “b”, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

12.4. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse item, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste Edital, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa;

13.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ouro Fino;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

13.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

13.2.1. atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;

13.2.2. descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

13.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

13.3.1. Pela inexecução parcial do objeto:

a. de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “a” do item 13.3.1.1;

b. de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “b” do item 13.3.1.1;

c. de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “c” do item 13.3.1.1.

13.3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a. o CONTRATADO executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, menos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

b. o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

c. houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

13.3.2. Pela inexecução total, de até 10% sobre o valor total do contrato.

13.3.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

13.4. Na hipótese de inexecução parcial, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, por até dois anos, entre outros casos.

13.5. Declaração de Inidoneidade.

13.5.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

I - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;

III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

V - ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

VI - apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

VII - inexecução total do objeto, conforme previsto no item 13.3.2.1 da parte de multas.

13.8. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

13.9. A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

13.10. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara Municipal de Ouro Fino e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

13.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

13.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

14.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital e seus Anexos. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

14.1.2 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Licitante;**

14.1.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

15. DA CONCLUSÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. A entrega da obra, objeto do presente certame licitatório, deverá ser efetivada de acordo com o previsto no Cronograma físico-financeiro, iniciando-se a contagem do prazo a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

15.2. Após a conclusão da obra, o local deverá ficar completamente livre de obstáculos e entulhos, assegurando dessa forma a livre circulação de pedestres.

15.3. Concluídas as obras, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação à Fiscal de Execução da Obra, designada pela Câmara Municipal de Ouro

15.4 A fiscalização da Câmara Municipal de Ouro Fino, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editais e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceitas as obras, a Fiscal de Obras, emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação.

15.5. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

15.6. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, pela tesouraria da Câmara Municipal de Ouro Fino, por processo legal, após a devida comprovação da execução dos serviços por parte da Arquiteta responsável pela



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

fiscalização da execução da obra e, mediante apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

16.1.1. O pagamento da parcela dependerá de medições a serem feitas de acordo com o estabelecido no cronograma físico e financeiro, em parcela variável, mediante a execução do cronograma físico financeiro a contar da data de início da obra.

16.1.2. As medições deverão ser apresentadas com memória de cálculo analítico, relatório fotográfico e diário de obras assinados pelo Responsável Técnico da empresa contratada e pela fiscal da obra designada pela Câmara Municipal de Ouro Fino.

16.1.3. Todo e qualquer atraso injustificado, acarretará a glosa do percentual correspondente ao mês estabelecido no cronograma físico-financeiro, onde deverá ser realizada nova medição somente quanto completar o percentual acumulado com o estabelecido para o mês subsequente e assim sucessivamente, não eximindo o inadimplemento pela contratada das penalidades previstas.

16.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de serviço a empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Certidões Negativas de Débitos - CNDs)

16.3. O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº. 8.666/93.

16.4. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.5. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. É facultado à Câmara Municipal de Ouro Fino a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

Municipal de Ouro Fino em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A dotação orçamentária específica destinada a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação será a seguinte: **01 01 01 031 0002 3.001 REFORMA/AMPLIACAO DA SEDE CAMARA MUNICIPAL 44 90 51 – OBRAS E INSTALACOES**

19.1. A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

19.2. O contrato que será firmado com o licitante vencedor, poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, obedecendo ao Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG).

19.5. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, estabelecido no preâmbulo deste **EDITAL**, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer licitante, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e ou as propostas, depois de efetivadas as entregas.

19.6. A Comissão Especial de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.7. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Câmara Municipal de Ouro Fino (MG).

19.8. A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

19.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Câmara, seus servidores ou a terceiros.

19.10. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação.

19.11. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), das 13h às 18h, ou pelo telefone (035) 3441-1489.

19.12. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Ouro Fino (MG), 26 de julho de 2019.

Sarah Garcia Guimarães
Presidente

Pâmella Albinati Oliveira
Suplente

Simoni Andreia Capacci Sarapu
Secretária

Gabriel Francisco Salgueiro de Melo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE: Convite nº. 001/2019

TIPO: Menor Preço global

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 029/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:			TEL.:	
CNPJ:			INSC. EST.:	
Nº	QTD	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.		
TOTAL				

Valor Global por Extenso: R\$ ____ (_____).

Prazo de Execução: 45 dias após o assinatura do contrato.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
INSTITUIÇÃO: CAMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG					FOLHA Nº: 01/01				
OBRA: REFORMA DA COBERTURA					DATA: JULHO / 2019				
LOCAL: RUA ROGÉRIO GISSONI, 450 - CENTRO - OURO FINO - MG					FORMA DE EXECUÇÃO: () ADMINISTRAÇÃO DIRETA (X) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FONTES: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL / 1 / DATA DE EMISSÃO: 02/07/2019					PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS				
Composição do BDI sugerida					Composição adotada				
Administração Central (AC)					3,30%				
Lucro (L)					6,64%				
Despesas Financeiras (DF)					1,02%				
Seguros (S)					0,32%				
Garantias (G)					0,32%				
Riscos (R)					0,50%				
Tributos (T)					4,65%				
Observação: Composição do BDI, intervalos administrativos e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 2822/2013 do TCU.									
BDI Proposto:					18,66%				
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)}$									
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL COM BDI	
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1	SINAPI	74209001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	R\$ 320,16	1,00	R\$ 320,16	R\$ 379,98	
						TOTAL DO ITEM	R\$ 320,16	R\$ 379,98	
COBERTURA									
2									
2.1	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE QUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	m²	R\$ 2,79	557,98	R\$ 1.555,93	R\$ 1.844,75	
2.2	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	m²	R\$ 4,77	446,68	R\$ 2.130,65	R\$ 2.526,17	
2.3	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORNO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	m²	R\$ 38,77	50,40	R\$ 1.954,01	R\$ 2.316,73	
2.4	SINAPI	92560	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TERSOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_122015	UND	R\$ 1.235,53	22,00	R\$ 27.181,66	R\$ 32.227,29	
2.5	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_082016	m²	R\$ 38,77	557,68	R\$ 21.621,25	R\$ 25.634,72	
2.6	SINAPI	94223	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF_082016	UND	R\$ 45,80	38,00	R\$ 1.740,40	R\$ 2.063,46	
2.7	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_082016	METRO	R\$ 99,35	102,60	R\$ 6.099,31	R\$ 7.219,65	



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

2.8	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_09/2016	METRO	R\$	29,75	202,50	R\$	6.024,38	R\$	7.142,88		
2.9	SINAPI	97922	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	R\$	35,40	13,91	R\$	492,41	R\$	593,81		
2.10	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	m³	R\$	18,36	13,91	R\$	255,39	R\$	302,90		
2.11	SINAPI	87454	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X38CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_09/2014	m²	R\$	44,91	42,00	R\$	1.896,22	R\$	2.296,35		
2.12	SINAPI	87979	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_09/2014	m²	R\$	3,53	42,00	R\$	148,26	R\$	175,78		
2.13	SINAPI	90407	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISONS. AF_10/2015	m²	R\$	39,16	42,00	R\$	1.644,72	R\$	1.950,02		
TOTAL DO ITEM										R\$	73.044,76	R\$	88.603,78
TOTAL GERAL DA OBRA										R\$	73.044,76	R\$	88.603,78

Ouro Fino, 02 de Julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Ivan Maia da Oliveira

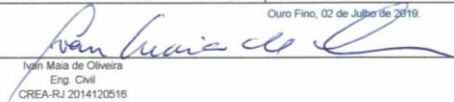
Eng. Civil

CREA/RJ 2014120518



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

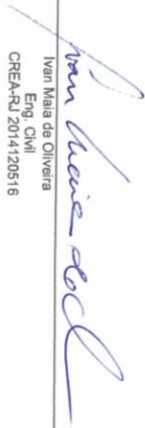
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG					
OBRA:	REFORMA DA COBERTURA					
LOCAL:	RUA ROGÉRIO GISSONI, 450 - CENTRO - OURO FINO - MG					
FONTES:	SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1 / DATA DE EMISSÃO: 02/07/2019					
PRAZO DE EXECUÇÃO:	45 DIAS					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CALCULOS
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1						
1.1	SINAPI	74209001	m²	1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,40 x 1,25 m = 3,00 m²
COBERTURA						
2.1	SINAPI	97649	m²	557,68	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	CONFORME QUADRO DE ÁREA NO PROJETO ÁREA DO TELHADO = 557,68 m²
2.2	SINAPI	97650	m²	446,68	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	CONFORME QUADRO DE ÁREA NO PROJETO ÁREA DO TELHADO = 446,68 m²
2.3	SINAPI	97642	m²	50,40	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRAGEM LINEAR CONFORME PROJETO
2.4	SINAPI	92560	UND	22,00	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCÓSTICA, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_12/2015	CONFORME DETALHE EM PROJETO
2.5	SINAPI	94210	m²	557,68	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_06/2016	CONFORME QUADRO DE ÁREA NO PROJETO ÁREA DO TELHADO = 557,68 m²
2.6	SINAPI	94223	UND	38,00	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	COMPRIMENTO DA CUMEIRA = 42 metros
2.7	SINAPI	94228	METRO	102,60	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	CONFORME PROJETO
2.8	SINAPI	94231	METRO	202,50	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	CONFORME PROJETO
2.9	SINAPI	97622	m³	13,91	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	CONFORME DETALHE EM PROJETO
2.10	SINAPI	72897	m³	13,91	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	CONFORME DETALHE EM PROJETO
2.11	SINAPI	87454	m²	42,00	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	CONFORME DETALHE EM PROJETO
2.12	SINAPI	87878	m²	42,00	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	CONFORME DETALHE EM PROJETO
2.13	SINAPI	90407	m²	42	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	CONFORME DETALHE EM PROJETO
 Ouro Fino, 02 de Julho de 2019.						
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG			Ivan Maia de Oliveira Eng. Civil CREA-RJ 2014120516			



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO III - CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG						
CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO						
INSTITUIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG						
OBRA: REFORMA DA COBERTURA						
LOCAL: RUA ROGÉRIO GISSONI, 450 - CENTRO - OURO FINO - MG						
FONTES: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1 / DATA DE EMISSÃO: 02/07/2019						
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS						
Item	Discriminação	Valor	Parcela 1	Parcela 2	Total	
1	SERVÍÇOS PRELIMINARES	R\$ 379,59	R\$ 50,00%	R\$ 50,00%	R\$ 189,80	R\$ 379,59
2	COBERTURA	R\$ 86.603,78	R\$ 50,00%	R\$ 50,00%	R\$ 43.301,89	R\$ 86.603,78
Observação: As medições serão liberadas pelo percentual executado de cada item conforme levantamento técnico, após serem visitadas pelo RT e liberadas pelo mesmo.						
Observação: O relatório de obra é obrigatório apresentá-lo junto com o boletim de medição.						
Ouro Fino, 02 de Julho de 2019.						
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG						
						
Ivan Maia de Oliveira Eng. CIVIL CREA-RJ 2014120516						



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO

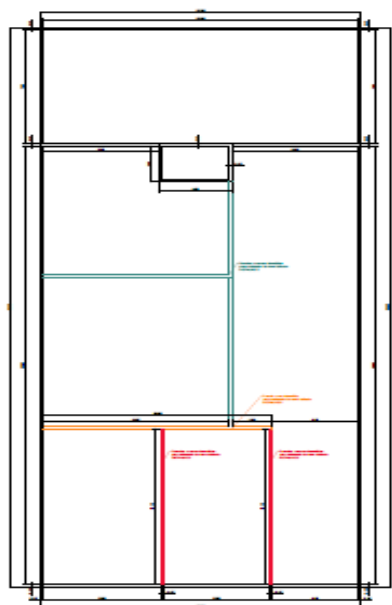
Sediada na Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37570-000

Contatos: (35) 3441-1489 / (35) 3441-5380 / (35) 3441-1435, e-mail: camara@camaraourofino.mg.gov.br

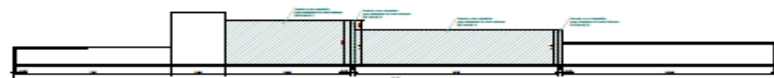


CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

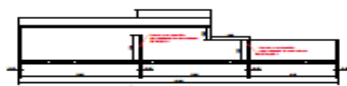
"A voz do cidadão"



PLANTA PARA DEMOLIÇÃO
ESCALA: 1/50



DETALHE E1 DEMOLIÇÃO
ESCALA: 1/50



DETALHE D1 DEMOLIÇÃO
ESCALA: 1/50



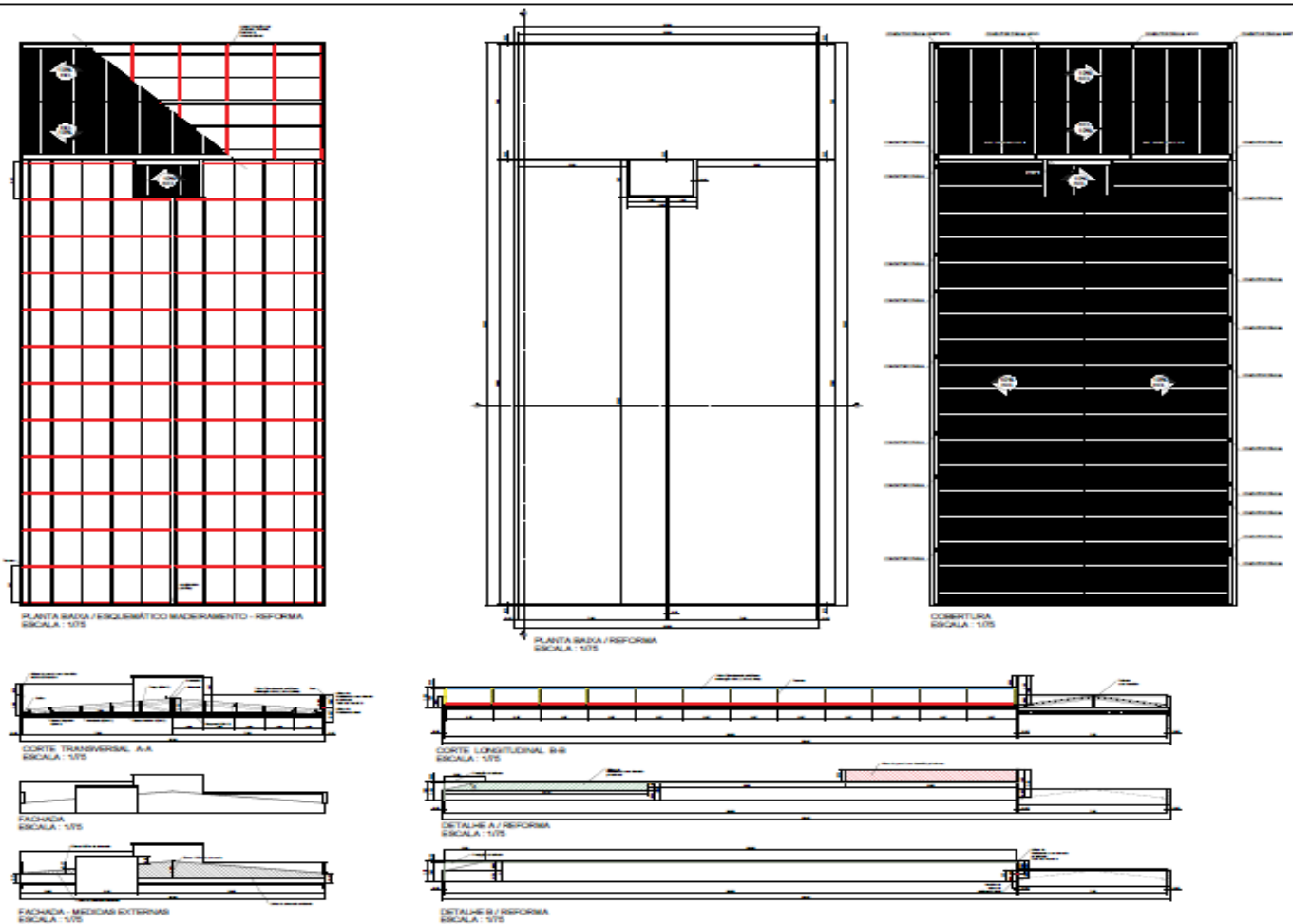
DETALHE D2 DEMOLIÇÃO
ESCALA: 1/50

PROJETO ARQUITETÔNICO		12/25
TÍTULO: PROJETO DE DEMOLIÇÃO DE OBRA LOCAL: RUA... Nº...		
AUTOR: ... PROJETO: ...		
PROJETO	ARQUITETURA	DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PROJETO	ARQUITETURA	DEPARTAMENTO DE PROJETOS



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"



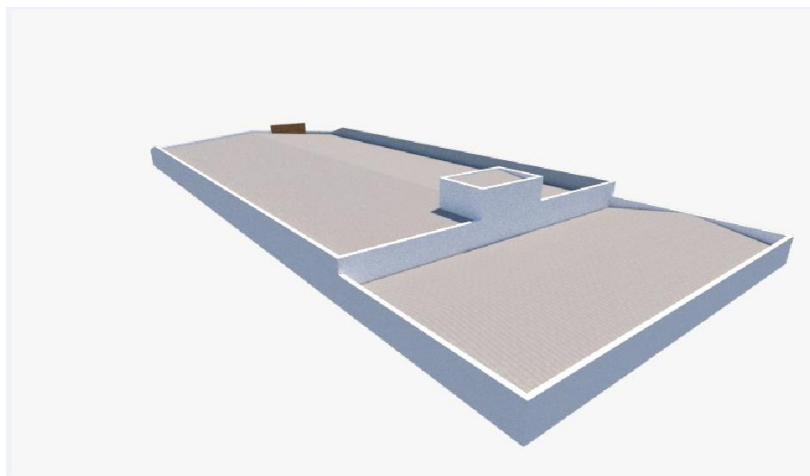
PROJETO ARQUITETÔNICO		03/22
<small>PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO</small> <small>LOCAL: RUA NUNES LEITE, 100 - JARDIM</small>		
PROJETO:	<small>PROJETO ARQUITETÔNICO E EXECUÇÃO DE OBRAS</small> <small>PROF. DR. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA</small> <small>PROF. DR. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA</small>	
CLIENTE:	<small>CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO</small> <small>RUA NUNES LEITE, 100 - JARDIM</small>	
PROJETO:	<small>PROJETO ARQUITETÔNICO</small> <small>PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO</small>	<small>PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO</small> <small>PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO</small>
PROJETO:	<small>PROJETO ARQUITETÔNICO</small> <small>PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO</small>	<small>PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO</small> <small>PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO</small>

PROJ. ARQ. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
PROF. DR. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
PROF. DR. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"



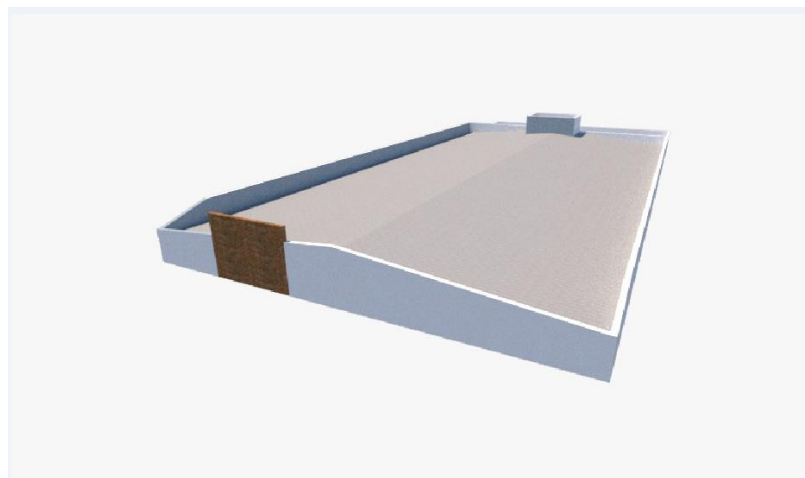
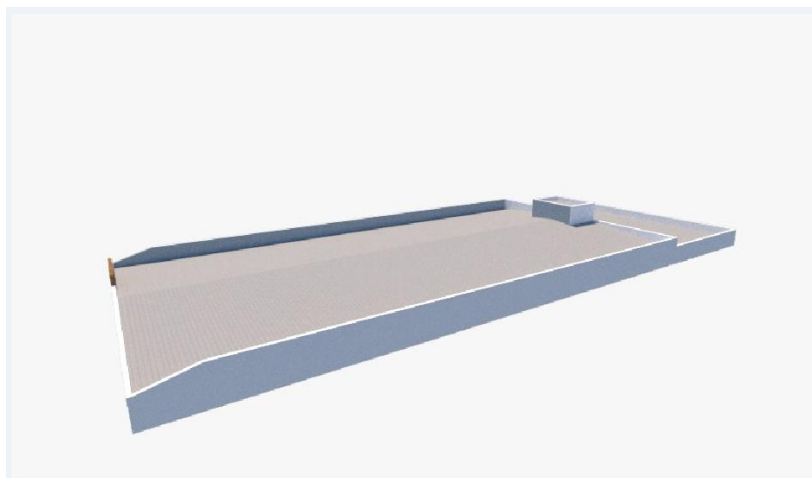
Sediada na Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37570-000

Contatos: (35) 3441-1489 / (35) 3441-5380 / (35) 3441-1435, e-mail: camara@camaraourofino.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"



Sediada na Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37570-000

Contatos: (35) 3441-1489 / (35) 3441-5380 / (35) 3441-1435, e-mail: camara@camaraourofino.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG			
MEMORIAL DESCRITIVO			
INSTITUIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG			
OBRA: REFORMA DA COBERTURA			
LOCAL: RUA ROGÉRIO GISSONI, 450 - CENTRO - OURO FINO - MG			
FONTES: SIMAPI - SISTEMA MUNICIPAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, 1º DATA DE EMISSÃO: 02/07/2019			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 48 DIAS			
ITEM	FORTE	CÓDIGO	SERVIÇO
SERVIÇOS PRELIMINARES			
1	SINAPI	7429001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
COBERTURA			
2	SINAPI	97949	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017
2.1	SINAPI	97950	REMOÇÃO DE TRAMPA DE MADERA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017
2.2	SINAPI	97942	REMOÇÃO DE TRAMPA METÁLICA OU DE MADERA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017
2.3	SINAPI	92590	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBERIA INTERNA EM MADERA, NÃO APARELHADA, VÍDEO DE 8 M PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE CÂMMENTO. AF_122015
2.4	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM COM RECOSBORTAMENTO LATERAL DE 114 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATE 2 AGUÍAS, INCLUSIVE CÂMMENTO. AF_022016
2.5	SINAPI	94223	CUMBEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E CÂMMENTO. AF_022016
2.6	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 24, RESERVOATAMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_122016
2.7	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 24, CORTE DE 26 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_022016
2.8	SINAPI	97622	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017
2.9	SINAPI	72887	CARGA MANUAL, DE ENTULHO EM CAMINHO BASCULANTE 8 M3
2.10	SINAPI	97464	ALVENARIA DE TERMOACÚSTICO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 6X19X30CM (ESPESURA DE 10 CM), COM REFORÇO DE ARMAÇÃO DE AÇO, INCLUSIVE VIGAS E ANGAMASSA DE ESSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_022014
2.11	SINAPI	97978	CHARGO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIAS, COM COLUBER DE FIBROSO, ARGAMASSA TIPOQ 13 COM FIBROSO MANUAL. AF_022014
2.12	SINAPI	90407	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TIPOQ 13, COM PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TERÇO, ESPRESSURA DE 20MM, COM EREDOÇÃO DE TUBOS. AF_022015
2.13	SINAPI		

IMPORTANTE: TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DE ACORDO COM OS PADRÕES ORÇADOS COM BASE NA TABELA SINAPI, SEM COMO OS CATALOGOS DE COMPOSIÇÕES DAS QUANTIDADES E AOS RESPECTIVOS CABENRES TÉCNICOS.


Ivan Maia de Oliveira
Eng. Civil
CREBA RJ 2014120519

Ouro Fino, 02 de Julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG COMPOSIÇÃO E INSUMOS

INSTITUIÇÃO:		CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG						
OBRA:		REFORMA DA COBERTURA						
LOCAL:		RUA ROGÉRIO GISSONI, 450 - CENTRO - OURO FINO - MG						
FONTES:		SIMAP - SISTEMA MUNICIPAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - 11 DATA DE EMISSÃO: 09/07/2019						
PRAZO DE EXECUÇÃO:		48 DIAS						
ITEM	FONTE	CODIGO	SERVICO	SERVIÇOS PRELIMINARES	INSUMO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
COBERTURA								
2	SIAPPI	7420901	PLACA DE GIBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		INSUMO	4417	SARAFIO DE MADEIRA NAO PARALELA 2,2 X 7 CM MACARANDUBA ANGIELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	
21	SIAPPI	97969	REMOÇÃO DE TELHAS DE FERROCIMENTO METALICA E CERAMICA DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE SEM REAPROVEITAMENTO AF_122017		COMPOSICAO	86323	TELHADA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
22	SIAPPI	97950	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_122017		COMPOSICAO	86327	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPULSO COM LANÇA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 80 T, POTENCIA 280 KW - CHI DURIÑO AF_ 092016	
23	SIAPPI	97942	REMOÇÃO DE TRAMA METALICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_122017		COMPOSICAO	86316	TELHADA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
24	SIAPPI	92560	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA PARA MADEIRA EM MADEIRA PARA TELA, VÃO DE 8 M PARA TELA ONDULADA DE FERROCIMENTO METALICA PLASTICA OU TERNOCALCISTICA, INCLUSIVE CIMENTO AF_122015		COMPOSICAO	86319	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	
25	SIAPPI	94270	TELHAMENTO COM TELA ONDULADA DE FERROCIMENTO E 8 MM COM RECOBERTAMENTO UNIFRASE DE 114 DE ONDULAÇÃO DE 100MM DE 10" COM ATE 2 AGUAS INCLUSIVE CIMENTO AF_292016		COMPOSICAO	86318	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM MACARANDUBA ANGIELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	
26	SIAPPI	94223	CAMBEIRA PARA TELA DE FERROCIMENTO ONDULADA E 8 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE PIAÇÃO E CIMENTO AF_962016		COMPOSICAO	86322	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2,34 X 10)	



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

27	SIMAP	9428	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_092018	INSUMO	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS
				INSUMO	5091	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2,12 X 10)
28	SIMAP	9431	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_092018	INSUMO	5104	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REBUJO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)
				INSUMO	1388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 5090
29	SIMAP	9752	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO PUPUÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_192017	INSUMO	4070	CALHA GALVANIZADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚM 24, CORTE 50 CM (COLETAO CHAVA)
				INSUMO	4816	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
210	SIMAP	7297	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	INSUMO	8832	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
				INSUMO	89281	QUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTOR FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV, CHI DÚRIO AF_092018
211	SIMAP	9744	ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS, VIZANDO DE CONCRETO DE EXPANSÃO (ESPRESSINA) COM AREIA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 0,6M SEM VÍCIOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_092014	COMPOSICAO	62382	QUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTOR FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV, CHI DÚRIO AF_092018
				COMPOSICAO	85329	PEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
212		9739	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_092014	COMPOSICAO	85329	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
				COMPOSICAO	85316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
213		60407	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRACO 1:2, COM PREPARO MANUAL. AF_092014	COMPOSICAO	85316	PEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
				COMPOSICAO	85316	PEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
			DIREÇÃO DE TALEGAS. AF_092018	COMPOSICAO	8799	ARGAMASSA TRACO 1:28 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA PARA EMBOCASSA UNIC/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACÃO, PREPARO MANUAL. AF_092014
				COMPOSICAO	88316	PEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

IMPORTANTE: TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DE ACORDO COM OS PADRÕES ORÇADOS COM BASE NA TABELA SIMAP, SEM COMO OS CATALOGOS DE COMPOSIÇÕES AOS QUAIS SE REFEREM.


 Ivan Maia de Oliveira
 Eng. Civil
 CREMERJ 2014120918

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Ouro Fino, 02 de Junho de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

COMPÓSICO E INSUMOS

INSTITUIÇÃO:		CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG			
OBRA:		REFORMA DA COBERTURA			
LOCAL:		RUA ROGÉRIO GISSONI, 450 - CENTRO - OURO FINO - MG			
FONTES:		SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1 (DATA DE EMISSÃO: 02/07/2019)			
PRAZO DE EXECUÇÃO:		48 DIAS			
ITEM	FORTE	CODIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1			INSUMO	4417	SARAFIO DE MADEIRA MACARANDUBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE
			INSUMO	4491	PONTALETE DE MADEIRA MACARANDUBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO
			INSUMO	4813	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22" DE 2,0 X 1,125 M
			INSUMO	5075	FREGIDO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 20 (2,34 X 10)
			COMPÓSICO	86262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
			COMPÓSICO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
			COMPÓSICO	94982	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5 (CIMENTO/AREIA/ÁGUA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, Nº 072019
COBERTURA					
2			COMPÓSICO	86216	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
			COMPÓSICO	86262	TELAHADA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
			COMPÓSICO	92367	GUINDASTE AUTOMÁTICO AUTOPROPULSO COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 80 T, POTÊNCIA 280 KW - CHI DULINO, Nº 020216
			COMPÓSICO	92386	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSO COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 80 T, POTÊNCIA 280 KW - CHI DULINO, Nº 020216
			COMPÓSICO	86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
			COMPÓSICO	86323	TELAHADA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
			COMPÓSICO	86276	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
			COMPÓSICO	86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
			INSUMO	4425	VIGA DE MADEIRA MACARANDUBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO
			INSUMO	5075	FREGIDO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 20 (2,34 X 10)
			INSUMO	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRAFANTE, CABECA CHATA, FENDA SINPLES, 1/4 (0,38 MM) X 28 MM
			COMPÓSICO	86239	ALUODANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
			COMPÓSICO	86262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
			COMPÓSICO	86282	QUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSO COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 80 T, POTÊNCIA 280 KW - CHI DULINO, Nº 020216
			COMPÓSICO	92387	QUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSO COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 80 T, POTÊNCIA 280 KW - CHI DULINO, Nº 020216
			COMPÓSICO	92386	QUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSO COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 80 T, POTÊNCIA 280 KW - CHI DULINO, Nº 020216
			INSUMO	1607	CONJUNTO ARIELAS DE REDUÇÃO 5/16 PARA TELHA FERROCEMENTO (UMA ARIELAS METÁLICA E UMA ARIELAS PVC - CONDIASI)
			INSUMO	1607	PARAFUSO ZINCOADO ROSCA SOBRELA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA
			INSUMO	4302	PARAFUSO ZINCOADO ROSCA SOBRELA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA
			INSUMO	7184	TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM MAMITO)
			COMPÓSICO	86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
			COMPÓSICO	86323	TELHADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
			COMPÓSICO	86281	GUINCHO ELÉTRICO DE COALINA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV, CHI DULINO, Nº 020216
			COMPÓSICO	92382	GUINCHO ELÉTRICO DE COALINA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV, CHI DULINO, Nº 020216
			INSUMO	1607	CONJUNTO ARIELAS DE REDUÇÃO 5/16 PARA TELHA FERROCEMENTO (UMA ARIELAS METÁLICA E UMA ARIELAS PVC - CONDIASI)
			INSUMO	4302	PARAFUSO ZINCOADO ROSCA SOBRELA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA
			INSUMO	7219	CÂMERA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, E = 6 MM, ABM 210 MM
			COMPÓSICO	86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
			COMPÓSICO	86323	TELHADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
			COMPÓSICO	92381	GUINCHO ELÉTRICO DE COALINA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV, CHI DULINO, Nº 020216
			COMPÓSICO	92382	GUINCHO ELÉTRICO DE COALINA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV, CHI DULINO, Nº 020216



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_0902018	142	142	20164
28	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_0902018	40872	40872	1670400
29	DEMOÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REPOSIÇÃO. AF_11292017	80309	80309	643032
210	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	6961	6961	48441
211	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 8x18x24CM (ESPESURA COM ABRE LÍQUIDA MAIOR DO LULA), A VEM SEM VAZOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_0920214	87389	87389	745000
212	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIAS COM COULHER DE FERREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_0920214	87377	87377	744600
213	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALSURAS. AF_0920215	87389	87389	744600

IMPORTANTE: TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DE ACORDO COM OS PADRÕES ORÇADOS COM BASE NA TABELA SIAPL, SEM COMO OS CATALÓGOS DE COMPOSIÇÕES DOS QUANTOS REFERENCIADOS.

Ronivaldo de Oliveira
 Ronivaldo de Oliveira
 Eng. Civil
 CREBA/RJ.2014/20516

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Ouro Fino, 02 de Julho de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA PARA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

REF. Convite nº. 001/2019

Por este instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG)**, A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, inscrita no CNPJ: 25.652.371/0001-89, isenta de inscrição estadual, com endereço na Rua Rogério Gissoni, nº. 450, Centro, CEP 37.570-000, neste ato representado pelo seu Presidente José Maria de Paula, _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outra parte a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual _____, neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO**, conforme especificado no Anexo II deste Edital, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 029/2019, Convite nº. 001/2019 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A CONTRATADA se obriga a Executar Fielmente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, irrevogável conforme especificado no Edital e seus anexos.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Edital do Convite nº. 001/2019 e seus anexos.
- b- Proposta e Planilha orçamentária da CONTRATADA,

2.2. Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

DA VIGÊNCIA

3.1. A presente contratação será efetiva a partir da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2019, ou de acordo com a conveniência da administração.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade.

4.2. As despesas com o deslocamento com a CONTRATADA até a sede do Órgão e outras despesas pessoais para a execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.

4.3. O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência, desde que haja prévia e formal comunicação ao Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4. A Câmara Municipal, reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se o disposto do art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste Edital, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

5.1.1. advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

5.1.2. multa;

5.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Ouro Fino;

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

5.2.1. atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;

5.2.2. descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

5.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

5.3.1. Pela inexecução parcial do objeto:

a. de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “a” do item 5.3.1.1;

b. de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “b” do item 5.3.1.1;

c. de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “c” do item 5.3.1.1.

5.3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a. o CONTRATADO executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, menos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

b. o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

c. houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

5.3.2. Pela inexecução total, de até 10% sobre o valor total do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

5.3.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5.4. Na hipótese de inexecução parcial, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, por até dois anos, entre outros casos.

5.5. Declaração de Inidoneidade.

5.5.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

I - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;

III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

V - ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

VI - apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

VII - inexecução total do objeto, conforme previsto no item 13.3.2.1 da parte de multas.

5.8. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

5.9. A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

5.10. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara de Ouro Fino e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

5.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

5.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço total para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pela Câmara Municipal, o qual totaliza o valor de R\$ _____ (_____ Reais).

6.2. O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3. Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.4. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, encaminhando ao CONTRATANTE, de modo a viabilizar a sua conferência pelo departamento responsável.

6.5. O pagamento será efetuado mediante faturamento através de depósito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da atestação da nota fiscal apresentada, mediante apresentação dos comprovantes de recolhimentos devidos ao INSS, FGTS.

6.6. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços a serem executados deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos especificados no Cronograma Físico-Financeiro ANEXO III.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

7.2. O CONTRATANTE não aceitara os serviços contratado que estiverem em desacordo com os ANEXOS do Edital, com a necessária conferência do setor responsável;

7.3. A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a execução dos serviços na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo II do Edital) como 25% maior que a mesma relação.

7.4. Os prazo de execução, conclusão e entrega do objeto poderão ser prorrogados nas hipóteses listados no § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.5. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.6. A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com os ANEXOS do edital, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.7. Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

7.8. Prazo de Execução do objeto: 45 (quarenta e cinco dias) após a emissão da Ordem de Serviços.

DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2. A CONTRATADA deverá Obedecer rigorosamente às ordens de serviços determinados pelo CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA deverá Arcar com todas as despesas com viagens de deslocamento do profissional até a sede do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

9.4. Cabe ao CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços executados na vigência do contrato.

9.5. O CONTRATANTE obriga-se por este instrumento a fornecer para a CONTRATADA, a fim de instruir os devidos procedimentos, em tempo hábil, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas para execução do respectivo contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Firmar os instrumentos de contrato, quando exigido.

10.2. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, em decorrência do fornecimento serviço/material/produto ora licitado.

10.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material/serviço/produto objeto da presente licitação.

10.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no Edital.

DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. Os preços ofertados pelo licitante vencedor e ora contratados, serão fixos e irrevogáveis.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE nº. 001/2019 e Processo Administrativo nº 029/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrá por conta de dotação própria, vigente do presente exercício: **01 01 01 031 0002 3.001 REFORMA/AMPLIACAO DA SEDE CAMARA MUNICIPAL 44 90 51 – OBRAS E INSTALACOES**

DOS CASOS DE RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

15.1. É facultado ao CONTRATANTE a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

15.2. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

15.3. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

DOS ADITIVOS

16.1. As alterações contratuais pactuadas pelas partes de modo a adequar o presente Contrato a fins público, que busca o CONTRATANTE, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato.

16.2. O contrato ora firmado poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços executados contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

17.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

DA TOLERÂNCIA

18.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de quaisquer condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas condições, os quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO VALOR DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

19.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ _____
(_____ Reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Ouro Fino (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

_____, MG, __ de _____ de 2019.

<p>_____ Contratante Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)</p>	<p>_____ Contratada</p>
---	------------------------------------

Testemunhas: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
“A voz do cidadão”

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 029/2019

CONVITE Nº. 001/2019

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portadora da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____. DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no
inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
“A voz do cidadão”

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

CONVITE Nº 001/2019

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, pelo presente instrumento credencia o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____ para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSOLICITATÓRIO Nº. 029/2019

CONVITE Nº 001/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 (**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
“A voz do cidadão”

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO
PROCESSOLICITATÓRIO Nº. 029/2019

CONVITE Nº 001/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, Declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal

_____ de _____ de 2019.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____